

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE E NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, constituída na forma de Associação sem fins lucrativos, Filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede a Av. São Paulo, nº 340, CEP. 18.287-004, na cidade de Cesário Lange/SP, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado**, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, com fundamento no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, bem como no seu REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS (disponível, no sítio da entidade na internet: bhcl.org.br), atendendo o decidido na ADI. 1923/DF, a fim de atender a necessidade de contratação, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, conforme legislação em vigor e o REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS. O candidato, ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.1.1. Nos termos do que preceitua o art. 444, parágrafo único da CLT, a inscrição e aceitação das regras do presente Processo de Seletivo constitui acordo individual de contrato de trabalho, prevalecendo sobre qualquer instrumento coletivo e legal.

1.2 O cadastro formado através do presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado classificatório, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I: Ficha de Inscrição

1.3.2 ANEXO II: Formulário de Recurso

1.3.3 ANEXO III: Quadro de Vagas

1.3.4 ANEXO IV: Declaração de não acumulação de cargo

1.3.5 ANEXO V: Requisitos mínimos

1.3.6 ANEXO VI: Tabela de Descrição de Cargos

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Processo Seletivo tem por Objeto o Recrutar pessoal para *preenchimento de vagas* e formação de *cadastro de reserva* de pessoal para atender as demandas das unidade de saúde gerenciada pela BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE no Município de Cesario Lange/SP, mediante contrato inicial de experiência e após, se o caso, por tempo indeterminado, para desempenhar as atividades inerente ao emprego ocupado nos SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADO NA ATENÇÃO BASICA NO MUNICIPIO DE CESARIO LANGE E NAS DEPENDENCIA DO HOSPITAL.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma online**, por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/CKLQKsWPNb9b5UPn7>

O período de inscrições será de meia noite do dia **27/08/2026** até meia noite de **29/08/2026**. Após o encerramento das inscrições, os candidatos serão convocados para a **prova objetiva**, que será realizada no dia **12/09/2026**, a partir das **09h00**, conforme horário de agendamento, na EMEB "EMEF Honório Roque de Miranda Torres", localizada na **Rua Alagoas, 641, na Vila Brasil, Cesario Lange SP, CEP 18287-054**.

3.1.1 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.2 Documentação exigida para realização da inscrição:

Apresentar documento original com cópia (frente e verso) com fé pública que garanta sua identificação (cédula de identidade civil ou militar, carteira nacional de habilitação expedida na forma da lei nº 9.503/97, com fotografia), não sendo aceito cartão de protocolo ou outros documentos;

- Currículo;
- Diplomas de conclusão de cursos;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida sem rasuras.
- Candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão, no dia da entrevista, apresentar **laudo médico** nos termos do item 5.3.3 deste Edital.

3.3 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Regulamento, bem como normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 No ato da inscrição, o candidato poderá inscrever-se apenas para um (01) cargo.

3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a BHCL o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos

os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, os quais serão disponibilizados no site <http://www.bhcl.org.br> (link disponível).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 4.2 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- 4.3 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 4.4 Estar com o CPF regularizado;
- 4.5 Possuir o requisito mínimo exigido para o cargo;
- 4.6 Estar regularmente inscritos nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe;
- 4.7 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.8 Fica terminantemente proibido o acúmulo de carga horária e sobreposição de plantões pelos profissionais que desempenhem suas atividades laborais dentro da Unidade de Saúde.

5. DOS CARGOS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para composição do quadro de colaboradores da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange – BHCL, conforme cargos constantes do **ANEXO III**, observadas as atribuições descritas no **ANEXO VI – Descrição das Atribuições dos Cargos**, os requisitos mínimos exigidos para cada função e as necessidades da Instituição.

5.1.1 Os critérios de seleção e julgamento do Processo Seletivo seguirá critérios objetivos, nos termos do Regulamento de **REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS**.

5.2 As vagas inseridas no ANEXO IV serão preenchidas pelos primeiros classificados, os quais serão chamados de acordo com o contido no item 8 deste edital, bem como, com o interesse público, necessidade, oportunidade e conveniência da BHCL;

5.3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS BENEFICIÁRIOS REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

5.3.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será assegurado o percentual de até **5% (cinco por cento)** das vagas às pessoas com deficiência e aos beneficiários reabilitados da Previdência Social (INSS), no caso de eventual surgimento de vagas efetivas durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições inerentes ao cargo sejam compatíveis com a condição apresentada pelo candidato e observadas as necessidades da Instituição.

5.3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas:

I – As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas hipóteses previstas na legislação vigente; e

II – Os beneficiários reabilitados da Previdência Social (INSS), que tenham concluído processo de reabilitação profissional promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da legislação aplicável.

5.3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição, informando:

I – No caso de pessoa com deficiência, o tipo de deficiência apresentada; ou

II – No caso de beneficiário reabilitado da Previdência Social, sua condição de reabilitado pelo INSS.

5.3.4 A comprovação da condição declarada deverá ser realizada obrigatoriamente no dia da entrevista (Etapa IV), mediante apresentação dos seguintes documentos:

I Pessoa com deficiência (PCD):

a) laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional legalmente habilitado, contendo a identificação da deficiência, seu grau e/ou nível, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência, além da assinatura e identificação do profissional emissor;

II – Beneficiário reabilitado da Previdência Social (INSS):

a) documento oficial emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que comprove a conclusão do processo de reabilitação profissional e a condição de beneficiário reabilitado, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação previdenciária.

5.3.5 A ausência da documentação comprobatória prevista no item anterior, bem como a apresentação de documentos incompletos, ilegíveis ou que não comprovem a condição declarada, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo o candidato na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social (INSS) participarão de todas as etapas do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das avaliações, critérios de aprovação, datas, horários, locais de realização, pontuação mínima exigida e demais normas previstas neste Edital, sendo-lhes asseguradas, quando necessárias e previamente solicitadas, condições de acessibilidade e adaptações razoáveis para a participação nas etapas presenciais.

5.3.7 A reserva de vagas não assegura direito automático à contratação, permanecendo esta condicionada à ordem de classificação, à comprovação da condição declarada, à compatibilidade entre a deficiência ou a condição de reabilitado e as atribuições do cargo, bem como à existência de vaga e à necessidade da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange – BHCL.

6. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6.1 A composição da comissão avaliadora será composta por 3 (três) colaboradores do quadro de pessoal permanente da BHCL, para atuarem nos trabalhos deste seletivo.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Todas as fases terão caráter eliminatório e classificatório, compreendendo desde o período de inscrição e a análise dos documentos, cursos e títulos e entrevista.

7.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados de acordo com Anexo VI.

7.3 Constitui fases do presente Processo Seletivo, as previstas no REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS, nos termos do art. 7º, I a sendo elas, para este processo de seleção

Artigo 7º – O Processo de Recrutamento e Seleção compreende preferencialmente as seguinte etapa:

I – Etapa Única : aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos; contendo 10 questões.

Parágrafo Único. Somente serão considerados aptos para o exercício da função aquelas pessoas que cumprirem de forma satisfatória percentual 50% da prova escrita.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4 Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.5 Maior tempo de experiência profissional para o cargo pretendido, na unidade hospitalar ou unidade básica de saúde;

7.6 Idade mais elevada;

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será emitido com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos, com divulgação no endereço eletrônico <http://www.bhcl.org.br> (link disponível).

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL

9.1 Será aferido ao candidato a possibilidade de interposição de 1 (um) único recurso contra o resultado final para cada candidato que assim desejar proceder, obviamente sobre o resultado do item 9.

9.2 O recurso será recebido endereço **Avenida São Paulo, 340 Vila Brasil , Cesário Lange/SP, CEP 18.287-040** , no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado final, conforme item 9.

9.3 O recurso interposto deverá conter a indicação do cargo, o nome do candidato, número da sua inscrição, e a devida fundamentação.

9.4 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

9.5 O resultado do recurso estará à disposição dos candidatos através do site <http://www.bhcl.org.br> (link disponível), de acordo com o cronograma previsto no **ANEXO II**;

9.6. A decisão final, será soberana e definitiva, não cabendo desta forma outros recursos.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 A respectiva homologação do certame será publicada no endereço eletrônico <http://www.bhcl.org.br> (acessando o link disponível).

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1 As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de comunicação a ser realizada através dos meios informados pelo candidato em sua ficha de inscrição;

11.2 Os candidatos deverão comparecer na data e local ali informados, com as documentações que constam no ITEM 13 deste Edital, para receber a listagem de exames médicos solicitados e demais orientações;



11.3 Se considerados aptos por laudo médico à admissão, deverão ficar afeitos as condicionantes do item 17.2 deste certame.

11.4 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

11.5 Nesta etapa serão desclassificados os candidatos que se enquadrarem nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente, respeitando a ordem de classificação:

11.6 Quando não atenderem à convocação para a submissão dos exames médicos no prazo de 24 horas;

11.7 Quando não fornecerem os exames solicitados pela BHCL no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

11.8 Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação na função será efetuada se forem atendidas as condições de ser o candidato considerado apto na inspeção de saúde, bem como, apresentar os seguintes documentos:

12.2 Duas (02) Cópia do RG, CPF ou CNH (em substituição ao RG e CPF);

12.3 Cópia do número do cartão do PIS/PASEP ou NIT, se cadastrado;

12.4 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

12.5 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos para fins de salário família;

12.6 Comprovante da Situação Cadastral (<https://www.receita.fazenda.gov.br>);

12.7 Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

12.8 Duas fotos 3 X 4 (colorida e recente);

12.9 Duas (02) cópias do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);

12.10 Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso;

12.11 Cópia da Carteira de Identidade Profissional/Conselho de Classe;

12.12 Cópia do Título de Eleitor;

12.13 Cópia do Comprovante de Regularidade no Conselho Regional (se o cargo com registro obrigatório em conselho regional);

12.14 Cópia do Certificado de Reservista;

12.15 Declaração de não acumulação de cargo (anexo IV deste edital); Currículo;

12.16 Original da Carteira de Trabalho e Cópia (apenas das páginas da foto, frente e verso e da contribuição sindical)

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 A remuneração do pessoal contratado será estabelecida de acordo com o demonstrativo do ANEXO IV.

14. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

14.1 O candidato será contratado pelo regime da *Consolidação das Leis do Trabalho - CLT*, estando de igual modo submetido ao *Regime Geral de Previdência Social*.

15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO

15.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da BHCL.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 A inscrição do candidato e a entrega da documentação implicará aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

16.2 A aprovação no cadastro de reserva do presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência do BHCL;

16.3. Para efeitos da constituição de formação do cadastro de reserva, poderá ser chamado até 3 (três) o número de vaga para cada cargo pretendido, tudo de acordo com a necessidade de conveniência da BHCL;

16.4. Os candidatos que ficarem fora do limite do citado no item 16.3, poderão ser convocados em face da necessidade da unidade;

16.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação endereço eletrônico <http://www.bhcl.org.br>, (acessando o link disponível)

16.6 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.7 A BHCL assegurará, sempre que necessário e possível, as condições adequadas de acessibilidade e adaptação para as etapas presenciais do processo seletivo às pessoas com deficiência que declararem tal condição na inscrição.

16.8 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado é o da cidade de Cesário Lange/SP.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
ROBERTO GONELLA JÚNIOR
PROVEDOR



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 001/2026**

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Curso: _____

Cargo pretendido: _____

Conselho de Classe: _____

**Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital nº
001/2026**

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



**ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO BHCL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cargo: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (DIGITADO):

Cesario Lange, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



ANEXO III

**QUADRO DE VAGAS E CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E
REQUISITOS**

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento	Requisitos mínimos
Enfermeiro PSF	01	40h semanais	R\$ 4.866,48	Graduação em enfermagem, registro no conselho de classe e o mínimo de 1 ano de experiência no exercício da profissão e vaga de inscrição.
Enfermeiro Hospital	CR	12 x 36	R\$ 3.789,07	Graduação em enfermagem, registro no conselho de classe e o mínimo de 1 ano de experiência no exercício da profissão e vaga de inscrição.
Nutricionista	01	40h semanais	R\$ 3.861,70	Graduação em enfermagem, registro no conselho de classe e o mínimo de 1 ano de experiência no exercício da profissão e vaga de inscrição.
Auxiliar de Farmácia	01	A depender da escala, para cumprimento da carga horária de 44h	R\$ 1.804,00	Experiência comprovada de 01 ano de exercício no cargo pretendido
Faxineira(o)	01	A depender da escala, para cumprimento da carga horária de 44h	R\$1.804,00	Experiência comprovada de 01 ano de exercício no cargo pretendido
Cozinheira (o)	01	A depender da escala, para cumprimento da carga horária de 44h	R\$ 1.804,00	Experiência comprovada de 01 ano de exercício no cargo pretendido



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____,

declaro sob pena de responsabilidade e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 001/2026 BHCL, que não exerço cargo, emprego ou função / atividade no âmbito do Serviço Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública cumuláveis, salvo as possibilidades de cumulação remunerada previstas no art. 37, XVI, “a” a “c”, da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente

Cesario Lange, _____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____



ANEXO V

DO REQUISITO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA E SUA COMPROVAÇÃO

1. Para todos os cargos previstos neste Processo Seletivo, o candidato deverá comprovar a **experiência mínima de 01 (um) ano** de efetivo exercício nas atribuições do cargo pretendido.
2. A comprovação da experiência de que trata o item anterior deverá ser realizada impreterivelmente **no dia, hora e local da realização da prova escrita/objetiva**, mediante a entrega de envelope contendo cópia simples acompanhada do original (para autenticação) de um dos seguintes documentos:
 - **a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho que comprovem o tempo exigido; ou
 - **b)** Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração expedida por órgão público (federal, estadual ou municipal), em papel timbrado e assinada pelo responsável do setor de Recursos Humanos; ou
 - **c)** Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de empresa privada, com firma reconhecida em cartório, que especifique claramente o período trabalhado e as funções desenvolvidas.
3. O candidato que **não apresentar** a documentação comprobatória no momento da realização da prova, ou apresentar documentos que não atestem o período mínimo de 01 (um) ano na função, será **automaticamente desclassificado** do certame.



ANEXO VI
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CARGO

Cargo	Requisitos Legais (Mínimos para Investidura)	Atribuições do Cargo (Principais Funções na UBS)
Enfermeiro de Unidade Básica de Saúde (UBS)	• Diploma de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. • Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do Estado de atuação. • Certidão de Nada Consta emitida pelo respectivo conselho regional. • Estar em pleno gozo dos direitos profissionais.	• Consultas e Prescrições: Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme os protocolos do Ministério da Saúde e diretrizes municipais. • Coordenação de Equipe: Planejar, gerenciar e avaliar as ações de enfermagem, supervisionando técnicos/auxiliares de enfermagem e orientando os Agentes Comunitários de Saúde (ACS). • Assistência Integral: Prestar assistência a indivíduos e famílias em ciclos prioritários: pré-natal de baixo risco, puericultura, saúde da mulher (coleta de preventivo/Papanicolau) e acompanhamento de doentes crônicos (hipertensos e diabéticos). • Procedimentos Complexos: Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como passagens de sondas, curativos graves e manejo de intercorrências. • Atendimento Domiciliar: Realizar visitas domiciliares planejadas para o monitoramento de pacientes acamados, vulneráveis ou em pós-alta hospitalar. • Vigilância e Imunização: Coordenar a sala de vacinas (controle de estoque e rede de frio) e realizar a notificação compulsória de doenças epidemiológicas. • Educação em Saúde: Desenvolver atividades educativas na comunidade e estimulando a coletividade e capacidade para auto cuidado.



Cargo	Requisitos Legais (Mínimos para Investidura)	Atribuições do Cargo (Principais Funções no Hospital)
Enfermeiro Hospitalar	• Diploma de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. • Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do Estado de atuação. • Certidão de Nada Consta do conselho regional. • <i>Desejável: Pós-graduação em Urgência e Emergência ou UTI.</i>	• Assistência a Pacientes Críticos: Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, com risco de morte, em setores como Pronto-Socorro, UTI, Centro Cirúrgico e Enfermarias de alta complexidade. • Sistematização da Assistência (SAE): Implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, realizando evolução de enfermagem, diagnóstico, prescrição de cuidados e avaliação diária dos pacientes internados. • Gerenciamento de Plantão: Coordenar a escala diária de trabalho, distribuir tarefas e liderar a equipe de Técnicos de Enfermagem do setor correspondente ao plantão. • Procedimentos Invasivos e de Alta Complexidade: Executar procedimentos de exclusividade do enfermeiro, como sondagem vesical de demora, sondagem nasoenteral, aspiração de vias aéreas em pacientes intubados e manuseio de cateteres centrais. • Manejo de Equipamentos Críticos: Monitorar e operar equipamentos médico-hospitalares (bombas de infusão, monitores multiparâmetros, respiradores e desfibriladores). • Atendimento a Paradas Cardiorespiratórias (PCR): Atuar ativamente nas manobras de ressuscitação cardiopulmonar e suporte avançado de vida ao lado da equipe médica. • Controle de Infecção Hospitalar (CCH): Garantir o cumprimento rigoroso dos protocolos de biossegurança, isolamento, prevenção de infecções e descarte correto de resíduos de saúde.



Cargo	Requisitos Legais (Mínimos para Investidura)	Atribuições do Cargo (Principais Funções na UBS)
Nutricionista da Unidade Básica de Saúde (UBS)	• Diploma de Graduação em Nutrição, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. • Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da respectiva região de atuação. • Certidão de regularidade de débitos e processos (Nada Consta) emitida pelo conselho profissional. • Estar em pleno gozo dos direitos profissionais e civis.	• Atendimento Clínico Coletivo e Individual: Realizar consultas e avaliações nutricionais com diagnóstico dietético para indivíduos em situações prioritárias (gestantes, crianças, idosos, desnutridos, obesos, hipertensos e diabéticos). • Matriciamento em Saúde: Apoiar e atuar de forma integrada com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF/eMulti), discutindo casos e formulando projetos terapêuticos singulares. • Ações Educativas: Planejar, coordenar e executar atividades de educação alimentar e nutricional na UBS, como oficinas culinárias, grupos de emagrecimento saudável e salas de espera informativas. • Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN): Monitorar o estado nutricional e o consumo alimentar da população cadastrada no território, alimentando e analisando os dados do sistema do Ministério da Saúde. • Visitas Domiciliares: Realizar atendimentos no domicílio de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou que utilizam nutrição enteral (sondas). • Apoio a Programas Sociais: Auxiliar no acompanhamento nutricional de beneficiários de programas de transferência de renda (como o Bolsa Família), garantindo o cumprimento das condicionalidades de saúde.



Cargo	Requisitos Legais (Mínimos para Investidura)	Atribuições do Cargo (Principais Funções na Higienização Hospitalar)
Faxineiro / Auxiliar de Higienização Hospitalar	• Certificado de conclusão de Ensino Fundamental (Completo ou Incompleto, conforme a exigência do órgão/empresa). • <i>Desejável/Obrigatório</i>: Curso de capacitação em Higienização e Limpeza Hospitalar ou Boas Práticas em Biossegurança. • Aptidão física e mental plena para a função (comprovada por Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), considerando o esforço físico e a exposição a agentes biológicos. • Idade mínima de 18 anos completos (devido à insalubridade e manuseio de produtos químicos/risco biológico).	• Higienização de Áreas Críticas e Não Críticas: Realizar a limpeza, desinfecção e conservação de todas as dependências hospitalares (UTI, Pronto-Socorro, Centro Cirúrgico, enfermarias, corredores e consultórios), seguindo os protocolos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). • Limpeza Concorrente e Terminal: Executar a limpeza diária enquanto o paciente está internado (concorrente) e a desinfecção completa do leito e do quarto após a alta, óbito ou transferência do paciente (terminal). • Manejo de Resíduos de Saúde: Recolher e separar os lixos hospitalares de acordo com a sua classificação: resíduos infectantes (saco branco), perfurocortantes (caixas Descarpac) e resíduos comuns (saco preto). • Uso Rigoroso de EPIs: Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual recomendados, como luvas de cano longo, botas impermeáveis, avental, máscara e óculos de proteção. • Diluição e Aplicação de Saneantes: Manusear, diluir e aplicar corretamente os produtos químicos hospitalares autorizados pela ANVISA (como cloro, álcool 70% e desinfetantes quaternários). • Abastecimento de Insumos: Repor materiais de higiene nos banheiros e enfermarias, como sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico. • Notificação de Irregularidades: Informar imediatamente à chefia ou equipe de enfermagem sobre a presença de pragas, infiltrações ou equipamentos de limpeza com defeito.



Cargo	Requisitos Legais (Mínimos para Investidura)	Atribuições do Cargo (Principais Funções na Farmácia Hospitalar)
Auxiliar de Farmácia Hospitalar	• Certificado de conclusão de Ensino Médio Completo, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. <i>Desejável:</i> Curso de qualificação profissional em Auxiliar de Farmácia ou Técnico em Farmácia. • Conhecimento básico em informática (para operação de sistemas de gestão de estoque). • Idade mínima de 18 anos completos (devido ao manuseio de substâncias controladas e regime de plantão).	• Dispensação de Medicamentos e Insumos: Separar e dispensar medicamentos, correlatos e materiais médicos hospitalares para as unidades de internação, UTI, Pronto-Atendimento e Bloco Cirúrgico, conforme as prescrições médicas e mapas de batimento. • Montagem de Kits Hospitalares: Organizar e montar kits de medicamentos e materiais específicos para procedimentos cirúrgicos, anestésicos e de urgência/emergência. • Controle e Organização de Estoque: Receber, conferir, armazenar e repor o estoque de medicamentos e materiais, observando rigorosamente as normas de conservação, temperatura, luminosidade e os critérios de validade (sistema PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai). • Fracionamento e Unitarização: Realizar o fracionamento e a etiquetagem de doses de medicamentos (unitarização) sob a supervisão direta do Farmacêutico, garantindo a rastreabilidade até o paciente. • Controle de Psicotrópicos e Antimicrobianos: Auxiliar na organização e na guarda segura de medicamentos controlados (Portaria 344/98) e de alta vigilância, comunicando qualquer divergência de inventário. • Rastreabilidade e Validade: Realizar a checagem periódica dos prazos de validade dos produtos em estoque e nos carrinhos de emergência dos setores hospitalares. • Operação de Sistemas: Registrar a entrada, saída, transferências e baixas de materiais no sistema informatizado do hospital.



Cargo	Requisitos Legais (Mínimos para Investidura)	Atribuições do Cargo (Principais Funções na Cozinha Hospitalar)
Cozinheira Hospitalar	• Certificado de conclusão de Ensino Fundamental (Completo ou Incompleto, a critério da instituição). • <i>Desejável</i>: Curso de capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (padrão ANVISA). • Aptidão física e mental plena (comprovada por ASO). • Idade mínima de 18 anos completos.	• Preparo de Dietas Hospitalares: Preparar e confeccionar refeições (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia) destinadas a pacientes internados, acompanhantes e colaboradores, seguindo rigorosamente o cardápio e as fichas técnicas prescritas pela Nutricionista. • Execução de Dietas Especiais: Manipular e cozinhar alimentos com restrições específicas (dietas hipossódicas, pastosas, líquidas, para diabéticos, renais, etc.), evitando qualquer erro de mistura ou contaminação. Boas Práticas de Higiene: Executar a higienização prévia de hortifrútis (sanitização) e garantir a limpeza constante de utensílios, bancadas e equipamentos da área de produção. • Controle de Temperatura: Monitorar e registrar as temperaturas das preparações prontas e dos equipamentos (freezers e geladeiras), assegurando que estejam fora da zona de perigo bacteriano. • Porcionamento Técnico: Auxiliar no porcionamento e na distribuição das refeições nas marmitas ou bandejas térmicas, respeitando as quantidades exatas estabelecidas para cada tipo de paciente. • Armazenamento e Validade: Receber e estocar insumos observando o critério PVPS (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai), etiquetando corretamente alimentos abertos com data de abertura e nova validade. • Descarte de Resíduos: Efetuar o descarte correto do lixo orgânico e reciclável gerado na cozinha, além do manejo adequado do óleo de cozinha utilizado.